

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Núcleo Administrativo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Prédio da Av. 20 se Setembro nº 364, para a instalação da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado.
- 1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quant.	Valor de Referência
001	Reforma do Prédio da Av. 20 se Setembro nº 364, para a instalação da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado	Serviço	1	R\$ 2.841.294,16

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Reforma do Prédio da Av. 20 se Setembro nº 364, para a instalação da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado, na cidade de Jaguarão/RS.
- 2.2. A contratação é necessária para atender o interesse público a fim de dispor de local adequado para depositar as medicações a serem distribuídas para a população, espaço adequado para atendimento ao público e alocação do setor de Vigilância Sanitária, concentrando os serviços em um mesmo prédio de propriedade da Prefeitura Municipal, beneficiando todos os municípios.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. A contratação pretendida não está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III), no entanto, atendendo o princípio do Planejamento, a contratação pretendida **está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, na Ação 2.025.**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto deste ETP têm natureza de **serviços especiais**, tendo em vista que, por sua natureza heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no **memorial descritivo** anexo ao processo.
- 4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma Eletrônica, com Critério de Julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, inciso III, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa física ou jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.





4.4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

4.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade e de **pelo menos um profissional Arquiteto e Urbanista com inscrição válida no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**

4.4.2.2. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.4.2.3. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

4.4.2.3.1. Cobertura;

4.4.2.3.2. Paredes e revestimentos;

4.4.2.3.3. Esquadrias;

4.4.2.3.4. Pisos;

4.4.2.3.5. Instalações Elétricas.

4.4.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável Técnico(s).

4.4.2.5. Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que ateste as atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

4.4.2.5.1. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.4.2.6. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente** após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

4.4.2.7. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser **agendadas** por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir das indicações constantes no projeto, conforme plantas, planilhas orçamentárias, prescrições contidas no memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **obras de engenharia**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária, o valor total de **2.841.294,16**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", conforme art. 5º, inciso III do Decreto.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o "**Anexo I - Pesquisa de Preços**", o qual foi preenchido em conformidade com a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos responsáveis pelo projeto.

7.3.1. Tais referências para formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica através do SINAPI 01/2024, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2024, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021".

7.4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 08 – SEC SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 01 – NÚCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2.025 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADM DA SEC DE SAÚDE
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- Despesa Principal: 1772
- Desdobramento da Despesa: 36452 – Outras obras e instalações
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
- Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem Detalhamento

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Prédio da Rua 20 de Setembro nº 364, para a instalação da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Dos Prazos e condições de Entrega

8.2.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 18 (dezoito) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.





8.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.3.9. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica. A apresentação da ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.**

8.3.10. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSA, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.11. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível conforme art. 125 da LEI nº 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

8.3.12. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **antes da assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

8.3.12.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.3.12.2. Seguro-garantia;

8.3.12.3. Fiança bancária;

8.3.12.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

8.3.13. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

8.3.14. **A garantia deve ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato**, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Geração de resíduos sólidos.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis sempre que for possível e otimizar o aproveitamento da matéria prima de forma a não haver desperdícios evitáveis.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de eventuais resíduos sólidos sendo a contratante isenta dessa responsabilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 31 de março de 2024.

Gilcelli Soares Machado
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0493/2020.

Luiz Carlos Barreto
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 1774/2024

Arq. Urb. Letícia Fernandes
CAU A334693
Matrícula 44938

Eng. Civil André Timm
CREA/RS 107270
Matrícula 42994

Eng. Civil Stella Harkins
CREA/RS 235968
Matrícula 567477

Janice Dutra Salaberry
Agente Administrativa
Matrícula 569334-9

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ___/___/20___.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal



Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, JANICE DUTRA SALABERRY, LETÍCIA KWECKO FERNANDES, STELLA HARKINS GILCELLI SOARES MACHADO, LUIZ CARLOS BARRETO e GILCELLI SOARES MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.1.doc.com.br/verificacao/CD78-E544-EE58-3DAB> e informe o código CD78-E544-EE58-3DAB



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de [Jaguarão]
Secretaria Municipal de [Planejamento e Urbanismo]
[Núcleo Administrativo]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. [Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma do Prédio da Av. 20 de Setembro nº 364, para a instalação da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado.]

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário de Referência
01	Reforma do Prédio da Av. 20 de Setembro nº 364, para a instalação da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado.	Serviço	1	2.841.294,16

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. [O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Reforma do Prédio da Av. 20 de Setembro nº 364, para a instalação da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado.]

3.2. A obra consistirá na reforma do prédio situado na Av. 20 de Setembro esquina Rua General Osório para a instalação de um complexo da saúde onde contemplará a Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado.

A instalação de um complexo de saúde municipal visa agregar alguns serviços municipais de saúde em prédio próprio do município, reduzindo as despesas com aluguéis, etc. Estes serviços juntos proporcionará melhorar a gestão, facilitar o acesso e trazer um ambiente qualificado para um melhor atendimento para a população.]

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços e Prazos

4.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de [Execução da Obra de Reforma do Prédio da Av. 20 de Setembro nº 364, para a instalação da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Almoxarifado], conforme as seguintes especificações:

4.1.1.1. O memorial descritivo de procedimentos, anexo ao edital, estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

4.1.1.2. Todo o desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc...) referentes à execução de obras civis.

4.1.1.3. Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência entre os projetos deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.





4.1.1.4. Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

4.1.1.5. A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

4.1.1.6. Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

4.1.1.7. A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

4.1.1.8. Todos os serviços terão arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

4.1.1.9. Os materiais reutilizados, resultante de demolição ou escavação, serão destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

4.1.1.10. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos nas "Planilhas de Preços" e as quantidades executadas no período da medição.

4.1.2. A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica: |

4.1.2.1. Início da Execução dos Serviços: | 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço. |

4.1.2.2. Cronograma de Realização do Serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro. |

4.1.2.3. Local de Prestação dos Serviços: |Av. 20 de Setembro, nº 364, Centro, Jaguarão/RS. |

4.1.3. O Prazo de Execução dos serviços será de | 18 (dezoito) meses|, a contar da Autorização de Início de Objeto (Ordem de Início de Serviço);

4.1.4. O Prazo de Vigência do contrato, será de |22 (vinte e dois) meses|, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.2.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





4.2.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.2.9. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **antes da assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

4.2.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.9.2. Seguro-garantia;

4.2.9.3. Fiança bancária;

4.2.9.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

4.2.9.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

4.2.9.6. A garantia deve ser apresentada em até um 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso do §1º conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.3. Recebimento do Objeto

4.3.1. O objeto do contrato será recebido:

4.3.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.3.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.





5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5. A **Fiscalização do Serviço** se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.6. A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados [conforme Cronograma Físico-Financeiro], mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Relatório de Medição dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do serviço;

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos trâmites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados [à obra], bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

6.1.4.1. Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, n.º do Contrato de Financiamento); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.]

6.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para a prestação da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito





público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

7.2.2. As licitantes deverão apresentar comprovante de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade e de **pelo menos um profissional Arquiteto e Urbanista com inscrição válida no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**

7.2.3. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.4. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

- 7.2.4.1.** Cobertura;
- 7.2.4.2.** Paredes e revestimentos;
- 7.2.4.3.** Esquadrias;
- 7.2.4.4.** Pisos;
- 7.2.4.5.** Instalações Elétricas.

7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

7.4. Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

7.4.1. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor desta licitação.

7.5. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

7.6. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.





7.7. Se tratando de Obra de Engenharia, o Regime de Execução adotado nesta contratação será **Empreitada por Preço Global**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza de **serviços especiais**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma Eletrônica, com Critério de Julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.841.294,16.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. Neste sentido, segue anexado a este TR, o “Anexo I – Pesquisa de Preços” e “PO – Planilha Orçamentária”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 08 - SEC SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 01 – NÚCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2.025 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADM DA SEC DE SAÚDE
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- Despesa Principal: 1772
- Desdobramento da Despesa: 36452 – Outras obras e instalações
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
- Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento

Jaguarão, 1 de abril de 2025

Gilcelli Soares Machado
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0493/2020.

Luiz Carlos Barreto
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 1774/2024

Arq. Urb. Letícia Fernandes
CAU A334693
Matrícula 44938

Eng. Civil André Timm
CREA/RS 107270
Matrícula 42994

Eng. Civil Stella Harkins
CREA/RS 235968
Matrícula 567477

Janice Dutra Salaberry
Agente Administrativa
Matrícula 569334-9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD78-E544-EE58-3DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM (CPF 564.714.830-15) em 01/04/2025 08:40:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANICE DUTRA SALABERRY (CPF 005.428.670-01) em 01/04/2025 09:19:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA KWECKO FERNANDES (CPF 907.701.530-20) em 01/04/2025 09:38:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS (CPF 034.253.030-58) em 01/04/2025 09:41:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CARLOS BARRETO (CPF 260.660.840-20) em 01/04/2025 10:41:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILCELLI SOARES MACHADO (CPF 812.258.730-53) em 01/04/2025 12:23:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/CD78-E544-EE58-3DAB>